PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO N° 9221/2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e demais normas urbanísticas de Itajubá (CAI).

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 167 e 168 da Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

- **Art. 1º**. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e demais normas urbanísticas de Itajubá (CAI):
- I EDNA MARIA LOPES DIAS, Secretária Municipal de Planejamento, que a presidirá;
- II MARIA LUCIA GOMES MARTINS, Engenheira Civil;
- III DANIELA BOBSIN, Arquiteta;
- IV FILIPI DE SOUZA VINDILINO, Assistente Paralegal;
- V -TRISCIANE PEREIRA DA SILVEIRA, Engenheira Civil;
- VI LUIS FERNANDO GONÇALVES, Fiscal de Urbanismo.
- Art. 2º. Compete à Comissão constituída nesse Decreto:
- I acompanhar a implementação e participar do monitoramento do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- II analisar e elaborar propostas sobre casos omissos e/ou que necessitarem de avaliações específicas do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- **III -** analisar e elaborar propostas para revisão e atualização do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- **IV** solicitar aos órgãos da Administração Municipal informações relativas à implementação do Plano Diretor e demais normas urbanísticas municipais;
- V analisar e deliberar sobre a aprovação de empreendimentos de impacto, inclusive sob áreas com cota superior a 950m;
- VI monitorar a implementação das normas urbanísticas municipais, sugerindo modificações em seus dispositivos;
- VII sugerir a atualização da listagem de usos;
- VIII opinar sobre os casos omissos das normas urbanísticas municipais, indicando soluções para eles:
- IX opinar sobre projetos de leis municipais que versem sobre normas urbanísticas;
- X auxiliar na aplicação das normas urbanísticas, quando solicitado;
- XI elaborar seu regimento interno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- **Art. 3º.** O mandato dos membros da CAI, nomeados por este Decreto, será por prazo indeterminado, consoante o que dispõe o art. 168 da Lei Municipal nº 3.352, de 17 de dezembro de 2019.
- Art. 4°. Fica revogado o Decreto nº 8.476/2021.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 24 de maio de 2022, 203º ano da fundação e 173º da elevação a Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo